



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4454/2022**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2022, por anulação de dotação, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no orçamento de 2022, no seguinte crédito orçamentário:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**02 - Secretaria de Educação - Recursos Vinculados**

**12.364.0048.1.158.000 - Polo Universidade Aberta do Brasil - UAB**

3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 2º Servirão de recurso para a abertura do crédito especial acima proposto, as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**04 - Cultura e Desporto Amador**

**13.392.0051.1.170.000 - Carnaval - Festa Popular**

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições.....R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

**13.392.0051.2.020.000 - Desenvolvimento da Cultura Nativista**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

**13.392.0051.2.114.000 - Mais Cultura para você**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 23 de maio de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração